



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS - Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, torna público o **Edital de Seleção de Proposta Cultural para apresentações e atividades artísticas**, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que serão fomentadas com recurso da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigo 7º incisos IX e X da Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso/MG. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Municipal nº 4,965 de 17 de Novembro de 2.020, Decreto Municipal nº 5.740 de 18 de Novembro de 2.020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas nesta Chamada Simplificada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando que o setor cultural (artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura) é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e ainda mais necessárias em momentos de crise como atuais; considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, artigos 23, V, 37 e em especial o artigo 215:

“...O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

I. defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

II. produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

III. formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

IV. democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005).

V. valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005) ...”

Este Edital tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, preferencialmente, do município;
- b) Estimular o desenvolvimento e a continuidade das produções locais;
- c) Cumprir com a política de democratização do acesso dos agentes do setor cultural ao financiamento público;
- d) Proporcionar entretenimento ao público local e ao global;
- e) Ajudar os profissionais do setor cultural, cadeia produtiva a enfrentarem a crise atual;

1.2. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG abre espaço para o presente Edital de Seleção de Propostas Culturais que compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas culturais;
- b. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c. **Classificação:** análise e avaliação das propostas culturais, de caráter meritório, classificatório;
- d. **Homologação:** resultado da Seleção do Edital , na qual são publicados os candidatos cujas propostas foram classificadas;
- e. **Convocação:** prazo no qual os proponentes de propostas classificadas serão notificados para proceder a assinatura do Termo do Fomento;
- f. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas e da prestação de contas conforme instruído neste edital para cada categoria de proponente e após a emissão da ordem bancária e até o dia 27/12/2020.

1.3. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho Simplificado - Pessoa Física (Anexo I - A);
- b. Planilha Orçamentária - Pessoa Física (Anexo II);
- c. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo III);
- d. Declaração para Fins de Comprovante de Residência - Pessoa Física (Anexo IV);
- e. Formulário de Recurso (Anexo V);
- f. Minuta do Termo de Parceria de Fomento (Anexo VI).
- g. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo das hipóteses previstas no item 6 do presente edital (Anexo VII).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de 01 (uma) proposta cultural por proponente, considerando as mais diversas linguagens, conforme distribuição abaixo:**

a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

c) Música:

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares), organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

2.2 Divididas em 2 (duas) categorias serão selecionadas a quantidade seguinte de propostas culturais:

Nº	Categoria	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Apresentação Artística Online (pessoa física)	20	R\$1.050,00
2	Atividade artística nas áreas culturais em desenvolvimento no município (pessoa física)	10	R\$6.989,79



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

2.3. Poderão se inscrever pessoas físicas, preferencialmente, nascidas e/ou residentes no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

2.4. As propostas culturais inscritas serão para apresentações artísticas, realizadas de forma individual, duo, trio, quarteto, grupo, coletivos, etc da seguinte forma:

- a) transmissão ao vivo em dia e horário a ser acertado com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
- b) podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
- c) vídeos gravados de apresentações suas e dentro da sua área de seleção do enquadramento da proposta, enviados para disponibilização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
- d) ou outros produtos culturais possíveis de serem realizados de forma online.

§ 1º: o proponente (pessoa física) poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

§ 2º: poderão ser abertas exceções para apresentações com mais pessoas, caso morem na mesma residência e justifiquem a extrema necessidade do fazer artístico ser neste formato, ou seja, feito por videoconferência. Contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo, como para assinatura de contrato e recebimento do valor.

2.5. As apresentações culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, artes visuais, audiovisual, contação de histórias para crianças, literatura, oficinas, seminários, difusão de processos, entre outros.

2.6. Será selecionada apenas uma proposta por proponente (pessoa física).

2.7. Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais do órgão gestor da Prefeitura.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1. O Edital de Seleção de Proposta Cultural contará com recursos na ordem de R\$ 90.897,90 (noventa mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para o fomento de propostas culturais e é oriundo de recursos da Lei Federal nº 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente ao fomento das propostas culturais** selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser fomentadas mais propostas culturais aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura em conjunto com a Comissão de Gestão da Lei Aldir Blanc.

3.5. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias: **02 09 02 13 392 1302 3390 36 Ficha: 2358**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Edital será até dia 31/12/2020, ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

5. DO PROPONENTE

5.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas "proponentes".

5.2. Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes deverão enviar no momento de sua inscrição os formulários a serem preenchidos e a seguinte documentação:

5.2.1. Pessoas Físicas:

- a. Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atual (mês atual).
- d. Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- e. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- f. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- g. Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa.
- h. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo das hipóteses previstas no item 6 do presente edital (Anexo VII)

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que:

- a. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. sejam:
 - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, no município de São Sebastião do Paraíso/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.2. O candidato declara no Anexo VII a não ocorrência das hipóteses previstas no item 6 e seus subitens.

6.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições serão gratuitas.

7.2 As inscrições ocorrerão através do Protocolo Geral da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira das 12h às 17h, na Prefeitura Municipal, no endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, CEP 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG (horário de funcionamento do Protocolo Geral é das 12h às 17h), sendo que a documentação obrigatória prevista no presente Edital deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope sendo protocolado até o dia 02 de Dezembro **de 2020**, constando a seguinte informação:

DADOS DO REMETENTE:

NOME:
ENDEREÇO:

DADOS DO DESTINATÁRIO:

LEI ALDIR BALNC - SSP



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Edital Proposta Cultural para apresentações e atividades artísticas n.º 12

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Endereço: Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro

Lagoinha na cidade de São Sebastião do

Paraíso/MG - CEP 37950-000

8. DA SELEÇÃO

8.1. A comissão Avaliadora será composta por no mínimo três (3) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência respectivos, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

8.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- I. Enquadramento do proponente às regras dispostas neste edital (habilitação);
- II. Adequação da proposta à situação de pandemia em que nos encontramos;
- III. A atribuição de nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos pela Comissão Avaliadora, observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

CATEGORIA Nº1 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ONLINE
1. Histórico Profissional: 30 pontos
Avalia a coerência entre currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais - 30 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 4 a 9 anos - 20 pontos
Atende parcialmente com experiência de 6 meses a 3 anos - 10 pontos
Não atende - 0
2. Conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos
Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e o conteúdo (ação proposta) da proposição artística ou técnica. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 10 pontos



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Proposta inviável e não atende - 0
3. Capacidade de Articulação e Mobilização: 20 pontos
Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
4. Viabilidade Técnica de Execução: 20 pontos
Avalia exequibilidade da proposta (organização e método), a capacidade de execução da proposição artística ou técnica. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0

CATEGORIA Nº2 - ATIVIDADE ARTÍSTICA NAS ÁREAS CULTURAIS EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO
1 - Histórico Profissional: 30 pontos
Avalia a coerência entre currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais - 30 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 4 a 9 anos - 20 pontos
Atende parcialmente com experiência de 6 meses a 3 anos - 10 pontos
Não atende - 0
2 - Conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos
Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e o conteúdo (ação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

proposta) da proposição artística ou técnica. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 10 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
3 - Capacidade de Articulação e Mobilização: 10 pontos
Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
4 - Viabilidade Técnica de Execução: 20 pontos
Avalia exequibilidade da proposta (organização e método), a capacidade de execução da proposição artística ou técnica. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0
5 - Distribuição e Atendimento do Setor Cultural: 10 pontos
Avalia o número de profissionais envolvidos na proposta cultural e seu potencial criativo e de execução. A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente com excelência - 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 5 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 2 pontos
Proposta inviável e não atende - 0



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

8.3. O resultado da seleção será disponibilizado no Portal da Prefeitura na internet (www.ssparaíso.mg.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas classificadas como aptas a receber o fomento.

8.4. Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

8.5. Os proponentes **das propostas classificadas como aptas a receber o fomento** deverão fazer contato direto com a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura para planejar a execução técnica da proposta e a forma de divulgação do produto cultural resultado da proposta apresentada e classificada.

8.6. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá entrar em contato via telefone, número (35) 3539-5002, e solicitar pelo e-mail cultura@ssparaíso.mg.gov.br, o termo de desistência, assiná-lo e enviá-lo de volta à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento deste termo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Todas as propostas classificadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

9.2. Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Cada proponente selecionado para a Categoria nº1 – Apresentação Artística Online, receberá o **valor bruto** de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); e para a Categoria nº2 – Atividades Artísticas nas áreas culturais em desenvolvimento no município, receberá o **valor bruto** de R\$6.989,79 (seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) **todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.**

10.2. Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito.

10.3. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura nenhum outro pagamento pela execução da proposta cultural selecionada.

10.4. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

10.5. Os repasses dos recursos para os proponentes serão executados pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

10.6. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias: **02 09 02 13 392 1302 3390 36 Ficha: 2358.**

11. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

11.1. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura ficará disponível para auxiliar nas dúvidas sobre as questões técnicas dos produtos culturais a serem entregues/apresentados.

11.2. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura não disponibilizará qualquer tipo de equipamento tecnológico, devendo o proponente ter condições de realizar a proposta sem sair de casa.

11.3. Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura divulgará mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br>) a homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.
- V. Valor do prêmio; e
- VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

12.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão acompanhar as notícias no portal da Prefeitura na internet (www.ssparaíso.mg.gov.br) isentando-se a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de três (3) dias corridos, contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial da AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) para realizar retificações na forma de documentação complementar.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

13.2. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o protocolo geral da Prefeitura.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

15.1. As propostas culturais classificadas como aptas a receber o fomento deverão ser realizadas e apresentarem a prestação de contas conforme descrita no item 16 deste edital até o dia 27/12/2020.

16. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O Proponente Pessoa Física, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 27/12/2020,, ou até enquanto durar o estado de calamidade pública, o seguinte:

- a. um relatório contendo a descrição de atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade;
- b. materiais comprobatórios como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

16.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único para o endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, nesta cidade.

16.3. Os proponentes poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos por meio dos recursos financeiros repassados por meio deste Edital, pelo Termo de Parceria.

16.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 05 (cinco) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

16.5. No ato de disponibilização do produto, utilizar na legenda, obrigatoriamente e cumulativamente, os seguintes indexadores (hashtags): **#artesaiva** **#FECficaemcasa** - **#fundoadualdeculturamg** - **#programaculturadasgerais** - **#nãocanceleremarque** - **#culturaeturismomg** - **#leialdirblanc**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos APENAS através do e-mail: cultura@ssparaíso.mg.gov.br e pelos telefones (35) 3539-5002, (35) 3531-7634, (35) 3539-1017 ou (35) 3531-2807. Não será oferecida nenhuma orientação presencial.

17.2. O proponente selecionado autorizará a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais e site da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG;

17.3. Ao se inscrever, o proponente **DECLARA** que todas as informações prestadas **são verdadeiras**, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta **não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros**, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

17.4. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

17.5. À Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

17.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG e a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

17.7. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

17.8. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

17.9. O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

17.10. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

17.11. Fica eleito o Foro de Cidade de São Sebastião do Paraíso/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

17.12. Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

17.13. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

17.14. Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada, comporão o Cadastro Municipal de Cultura, podendo ser selecionados para outros projetos da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

17.15. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

São Sebastião do Paraíso - MG, 19 de Novembro de 2020.

EMERSON RAMOS DE MELLO

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal